



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina**  
**Fone/Fax: (49) 3652-3200 [planejamento@palmasola.sc.gov.br](mailto:planejamento@palmasola.sc.gov.br)**  
**[www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)**

**Ilmo. Senhor**  
**Rafael Marques Battisti**  
**DD. Presidente da Mesa Diretora.**  
**Palma Sola – SC**

### **MENSAGEM PROJETO DE LEI 055/2025**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Estou encaminhando a Vossas Excelências e a seus Ilustres pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar transposição por incremento para orçamento do Poder Legislativo 2025, e dá outras providências.

O referido projeto de lei se faz necessário para ajustes orçamentários com a finalidade de equilibrar os saldos orçamentários nas FDR (Fontes de Recursos), objetivando receber empenhos/despesas aquisição de mobiliários e equipamentos em geral, no corrente exercício.

Pelas razões expostas, considerando a relevância e urgência da matéria, venho, com fundamento no art. 51, I, c/c, § 2º, I da Lei Orgânica do Município, requerer de Vossa Excelência se digne a **CONVOCAR** esse Legislativo Municipal para uma Sessão Extraordinária, a fim de que o presente Projeto de Lei possa ser apreciado com a devida celeridade.

Estado de Santa Catarina, em 07 de Novembro de 2025.

**Marcio Sansigolo**  
Prefeito Municipal



**Projeto de Lei 055/2025 de 07 de Novembro de 2025**

**Autoriza o poder executivo municipal realizar transposição por incremento orçamentárias no orçamento municipal de 2025 do poder legislativo, e dá outras providências.**

**Marcio Sansigolo**, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Abre transposição por incremento, no orçamento municipal, conforme Lei Orçamentário nº 2233/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir os seguintes projetos / atividade e respectivos detalhamentos / modalidades de aplicação, conforme segue:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Funcional: 0001.0031.0001.2001 - Manutenção e Func. Câmara Vereadores

34490000000000000000 - Aplicações diretas

150070000000 - Recursos Ordinário	R\$ 100.000,00
-----------------------------------	----------------

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional mencionado no parágrafo anterior serão anulados parcial/total as dotações orçamentárias conforme seguem:

Órgão: 11 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E JUVENTUDE

Unidade: 001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE

Funcional: 0022.0661.0045.2093 - Projeto Juro Zero

33390000000000000000 - Aplicações diretas

150070000000 - Recursos Ordinário	R\$ 100.000,00
-----------------------------------	----------------

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Lei Orçamentárias Anual – LOA do Exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina**  
**Fone/Fax: (49) 3652-3200 [planejamento@palmasola.sc.gov.br](mailto:planejamento@palmasola.sc.gov.br)**  
**[www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br)**

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,  
Estado de Santa Catarina, em 07 de Novembro de  
2025.

**Marcio Sansigolo**  
Prefeito Municipal